



LEI Nº 785/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispões sobre a criação, quantidade, organização atribuições e remunerações dos cargos de DIGITADOR e SECRETÁRIO LEGISLATIVO para compor os quadros de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, para preenchimento através de concurso público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados, para exercício exclusivo no âmbito do poder Legislativo Municipal, o **cargo efetivo de Secretário Legislativo e digitador**, todos para provimento mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único: Os cargos a serem preenchidos mediante concurso público é UMA VAGA PARA SECRETÁRIO LEGISLATIVO E UMA VAGA DE DIGITADOR.

Art.2º A investidura nos cargos efetivos de que trata o art. 1º desta Lei dar-se á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se certificado de conclusão de ensino médio ou superior, conforme nível exigido do cargo, e observada a legislação aplicável.

§1º O concurso público observará o disposto em edital, devendo ser constituído de prova escrita e podendo, ainda, incluir provas orais e avaliação de títulos.

§2º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes.



Art.3º As atribuições, requisitos, carga horária e vencimento dos cargos são as discriminadas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º O regime Jurídico dos cargos criados é o institucional do município, regulado pelo estatuto dos servidores públicos municipais de Uruçuí-PI.

Art.5º Os aprovados serão lotados na Câmara Municipal de Uruçuí-PI, vedada a remoção para outras unidades para atribuições não prevista nesta Lei, exceto em caso de nomeação para cargo em comissão com a anuência do presidente da Câmara Municipal.

Art.6º Ficam o poder Legislativo autorizado a realizar o concurso para o preenchimento do cargo acima especificado, na quantidade informada, a fim de preencher as vagas por meio de concurso público.

Art.7º O poder legislativo publicará todos os atos do certame para preenchimento dos cargos em aberto, regulamentando o concurso autorizado por esta Lei.

Art.8º As despesas oriundas da execução da lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.


Francisco **Wagner Pires Coelho**

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Dep. Sebastião Leal, 2 – Centro
Uruçuí – Piauí – CEP: 64.860-000
segovpmu@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.



Thiago Rafael de Jesus

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





ANEXO I

CARGO	REQUISITOS	CARGA HOHARIA	VENCIMENTOS
Secretário Legislativo	Curso Superior	30 horas	2.000,00
Digitador	Ensino Médio	30 horas	1.200,00

ATRIBUIÇÕES:

CARGO:

Secretário Legislativo

Assessorar os vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares; atendimento aos demais funcionários do Poder Legislativo; coordenar a agenda dos vereadores, atender a ouvidoria da câmara; atendimento ao Público; receber originar chamadas telefônicas, e-mails e atividades afins; organizar coletânea de matéria, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita; extrair cópias de documentos; disponibilizar o arquivo de leis da Câmara aos vereadores; cuidar da comunicação social da Presidência/Câmara; assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos; assessorar no encaminhamento dos pedidos de informação e outros; participar de comissões permanentes ou especiais; participar das reuniões ordinária, extraordinária e solene da câmara municipal; organizar a pauta e cerimonial de sessões solene; ter conhecimento da legislação municipal, lei orgânica e regimento interno da câmara municipal; atender o público interno e externo ;elaborar ofícios, ata, comunicados relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo; efetuar a triagem documentos, arquivar - lós as unidades competentes.



CARGO:

Digitador

Digitar, registrar e transcrever dados e informações, elaborando documentos, operando computadores e impressoras, atendendo as necessidades dos vereadores, com a finalidade de auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 08.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 08.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 785/2020, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 783/2019, 26 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do município de Uruçuí"


O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do subsídio do vereador do município de Uruçuí - PI será de 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos, conforme anexo I:

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º Os efeitos dessa lei retroagirão ao dia 01 de novembro de 2019, da em que começaram a ser pago o valor supracitado

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.


Francisco Wagner Pires Coelho -
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicado por ter constado incorreções, no original, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios de 30 de dezembro de 2019, MMMCMLXXX, Pagina 355.

"Dispõe sobre a criação, quantidade, organização atribuições e remunerações dos cargos de DIGITADOR e SECRETÁRIO LEGISLATIVO para compor os quadros de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, para preenchimento através de concurso público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Uruçuí - PI, FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Art.1º Ficam criados, para exercício exclusivo no âmbito do poder Legislativo Municipal, o cargo efetivo de Secretário Legislativo e digitador, todos para provimento mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos.
Parágrafo único: Os cargos a serem preenchidos mediante concurso público é UMA VAGA PARA SECRETÁRIO LEGISLATIVO E UMA VAGA DE DIGITADOR.

Art.2º A investidura nos cargos efetivos de que trata o art. 1º desta Lei dar-se á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se certificado de conclusão de ensino médio ou superior, conforme nível exigido do cargo, e observada a legislação aplicável.

§1º O concurso público observará o disposto em edital, devendo ser constituído de prova escrita e podendo, ainda, incluir provas orais e avaliação de títulos.

§2º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art.3º As atribuições, requisitos, carga horária e vencimento dos cargos são as discriminadas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º O regime Jurídico dos cargos criados é o institucional do município, regulado pelo estatuto dos servidores públicos municipais de Uruçuí-PI.

Art.5º Os aprovados serão lotados na Câmara Municipal de Uruçuí-PI, vedada a remoção para outras unidades para atribuições não prevista nesta Lei, exceto em caso de nomeação para cargo em comissão com a anuência do presidente da Câmara Municipal.

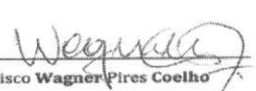
Art.6º Ficam o poder Legislativo autorizado a realizar o concurso para o preenchimento do cargo acima especificado, na quantidade informada, a fim de preencher as vagas por meio de concurso público.

Art.7º O poder legislativo publicará todos os atos do certame para preenchimento dos cargos em aberto, regulamentando o concurso autorizado por esta Lei.

Art.8º As despesas oriundas da execução da lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOPREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPOPREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Uruçuí-PIPREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPONumerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de _____ de 2020.
Thiago Rafael de Jesus

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS	CARGA HOHARIA	VENCIMENTOS
Secretário Legislativo	Curso Superior	30 horas	2.000,00
Digitador	Ensino Médio	30 horas	1.200,00

ATRIBUIÇÕES:

CARGO:

Secretário Legislativo

Assessorar os vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares; atendimento aos demais funcionários do Poder Legislativo; coordenar a agenda dos vereadores, atender a ouvidoria da câmara; atendimento ao Público; receber originais chamadas telefônicas, e-mails e atividades afins; organizar coletânea de matéria, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita; extrair cópias de documentos; disponibilizar o arquivo de leis da Câmara aos vereadores; cuidar da comunicação social da Presidência/Câmara; assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos; assessorar no encaminhamento dos pedidos de informação e outros; participar de comissões permanentes ou especiais; participar das reuniões ordinária, extraordinária e solene da câmara municipal; organizar a pauta e cerimonial de sessões solene; ter conhecimento da legislação municipal, lei orgânica e regimento interno da câmara municipal; atender o público interno e externo; elaborar ofícios, ata, comunicados relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo; efetuar a triagem documentos, arquivar - lós as unidades competentes.

CARGO:

Digitador

Digitar, registrar e transcrever dados e informações, elaborando documentos, operando computadores e impressoras, atendendo as necessidades dos vereadores, com a finalidade de auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CONTRATADA: MAZI ZIMMERMANN, portador do CPF nº 795.775.201-20.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescer em mais 12 (doze) meses o prazo de locação do contrato, alterando as Cláusulas do VALOR DO ALUGUEL e PRAZO DESTA LOCAÇÃO.
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2020
ASSINAM: NAIRA RAQUEL PEREIRA DE ARAUJO (CONTRATANTE) E MAZI ZIMMERMANN (CONTRATADA).

Ana Cristina Cardoso Guimarães
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Uruçuí-PIPREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPOPROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 003/2020 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de seletivo público, visando futuras contratações de profissionais na área da saúde e educação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, através da FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL. DA UFMA, CNPJ nº 07.060.718/0001-12.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Uruçuí (PI), 30 de janeiro de 2020.

Francisco Wagner Alves Coelho
Prefeito Municipal